



- REQUERIMENTO          Número          /x          (  
.ª)
- PERGUNTA                  Número 2052 /x          ( 4ª )  
.ª)

Expeça-se
Publique-se
15/04/2009
Secretário da Mesa



**Assunto:** Intervenção da CMVM no off-shore da Madeira

**Destinatário:** Ministério das Finanças e da Administração Pública

*Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República*

A crise financeira desencadeada ao nível global teve como um dos suportes essenciais operações de natureza muito duvidosa, senão completamente ilegais, de utilização dos off-shores. Estas praças são conhecidas por oferecerem regimes fiscais privilegiados que se traduzem na criação e oferta de vantagens fiscais e patrimoniais que, objectivamente, subtraem aos Estados e Governos receitas elevadíssimas de natureza essencialmente fiscal, comprometendo assim, a capacidade pública de satisfazer as necessidades gerais dos cidadãos e dos trabalhadores.

Mas se muitas das operações realizadas nos off-shores, e algumas das vantagens aí obtidas, têm até cobertura legal – o que não as torna, por isso, nem mais éticas nem sequer politicamente mais aceitáveis – os paraísos fiscais (todos eles, sem excepção) são também palco de muitas operações completamente ilegais, traduzidas ou em formas de branquear capitais, de proceder a evasões fiscais ilegítimas ou de colocar meios financeiros ou operações não suportadas legalmente.

A quase totalidade destas operações é efectuada através de sucursais ou filias de instituições bancárias, ou de estruturas que funcionam como entidades financeiras correspondentes de instituições financeiras com sede fora desses paraísos fiscais.

Sendo esta uma actividade bancária e financeira, importava conhecer melhor a sua realidade e verificar e conhecer com mais pormenor qual é o tipo de intervenção que é realizada pela supervisão bancária e financeira sobre as entidades bancárias e financeiras aí situadas.

Estamos naturalmente interessados em saber mais e melhor do que se passa no Centro Internacional de Negócios da Madeira, designação pela qual é formalmente conhecida o off-shore



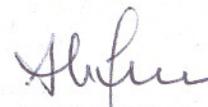
situado na Região Autónoma da Madeira. Importava conhecermos no concreto, em termos quantitativos, e sempre que possível em termos qualitativos, o tipo e as consequências da actividade de supervisão realizada, no que respeita à acção da Comissão do Mercado de Valores Imobiliários relativamente às entidades que desenvolvam aí actividade de natureza financeira que caia sob a alçada directa desta instituição de supervisão. Neste contexto, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, sejam respondidas as seguintes perguntas:

1. Entre 2004 e 2008, quantas foram, e em que ano se efectuaram, as acções ordinárias de análise e inspecção realizadas pela CMVM a entidades financeiras localizadas no off-shore da Madeira e sob sua alçada?
2. E, sempre no mesmo período, qual foi o número daquelas acções inspectivas que visaram sucursais, filiais ou correspondentes de instituições bancárias ou financeiras com sede em Portugal (continente e regiões autónomas)?
3. Que resultados objectivos foram obtidos e que recomendações essenciais resultaram dessas inspecções? Foram ou não as eventuais recomendações resultantes dessas inspecções, devidamente monitorizadas no respectivo cumprimento?
4. Em função desta actividade inspectiva, quantos foram os processos de contra-ordenação encetados e quantos foram os que resultaram em efectiva condenação?

Palácio de São Bento, 15 de Abril de 2009

Os Deputados:

  
(Honório Novo)

  
(António Filipe)